CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0007053/2026
(Referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2026)

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Ramos, nº 746, Centro, Esperantina/PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, CPF nº 420.980.923-34, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Esperantina/PI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: L BRANDAO RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.419.252/0001-89, com sede na Avenida Epaminondas Pio Correia Lima, nº 67, Bairro Abreu, São Bernardo/MA, CEP 65.550-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Ludinilson Brandão Ribeiro, portador do RG nº 024419522003-0 SSP/MA e CPF nº 015.143.533-26, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 162/2024 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL “BRILHO DA ESPERANÇA 2026”, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, compreendendo os materiais, estruturas e serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem previstos no Lote Único do Pregão Eletrônico nº 019/2026, conforme o Edital, o Termo de Referência e a proposta readequada da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS CONTRATADOS

1. Os valores unitários e totais dos 23 (vinte e três) itens integrantes do Lote Único são os constantes da planilha abaixo, em conformidade com a proposta readequada da CONTRATADA, no valor global de R$ 539.330,00 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta reais):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**ÁRVORE DE NATAL GIGANTE.** Árvore de Natal gigante iluminada, com 17 metros de altura total, incluindo estrela no topo de 2 metros, estrutura metálica modular desmontável, diâmetro de base de 8 metros, iluminação LED multicolorida, faixas espiraladas vermelhas e verdes, estrelas decorativas e bolas luminosas em meia esfera (180°), instaladas na face frontal, incluindo fabricação, transporte, montagem, instalação elétrica, fixação, manutenção e desmontagem, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.	un	1	54.477,21	54.477,21
2	**LUMINÁRIA TIPO LAMPIÃO.** LUMINÁRIA NATALINA TIPO LAMPIÃO: Estrutura metálica em metalon, com acabamento nas cores verde e vermelho, cobertura decorativa com estrelas e vela tridimensional confeccionada em metalon revestido com iluminação LED na cor amarelo-ouro, para decoração natalina em áreas públicas, incluindo montagem e instalação.	un	12	1.088,94	13.067,28
3	**ÁRVORE NATALINA 3 M.** Árvore natalina iluminada, com 3 metros de altura, confeccionada em estrutura metálica decorativa, composta por arabescos simétricos e 6 estrelas, sendo 1 no topo e 5 distribuídas lateralmente, com iluminação LED nas cores verde e amarelo-ouro, incluindo base metálica para fixação e instalação em área externa.	un	8	1.512,42	12.099,36

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	**ESCULTURA NATALINA.** Escultura natalina iluminada, com 3 metros de altura, confeccionada em estrutura metálica decorativa com arabescos simétricos, hastes centrais e estrelas tridimensionais, revestida com iluminação LED na cor amarelo-ouro, incluindo estrutura de sustentação e base para fixação em área externa.	un	50	1.149,44	57.472,00
5	**ARCO NATALINO.** Arco natalino iluminado, com 4 metros de altura, confeccionado em estrutura metálica em formato de arco, decorado com estrelas luminosas nas cores vermelha, verde e amarelo-ouro, revestido com iluminação LED, incluindo bases metálicas para sustentação e fixação em área externa, destinado à ornamentação de passeios e espaços públicos.	un	10	1.935,90	19.359,00
6	**ADORNO DE POSTE (BOLAS).** Adorno natalino iluminado para poste, com 3 metros de altura, confeccionado em estrutura metálica decorativa em formato curvo, com estrela superior e bolas natalinas pendentes, revestido com iluminação LED nas cores amarelo-ouro, verde e vermelho, incluindo suportes metálicos para fixação em poste de iluminação pública e instalação em área externa.	un	50	514,22	25.711,00
7	**ADORNO DE POSTE (ESTRELA).** Adorno natalino iluminado para poste, com 3 metros de altura, confeccionado em estrutura metálica decorativa, composto por estrela na parte superior e cauda curva com detalhes luminosos nas cores vermelho e verde, contornada por iluminação LED amarelo-ouro, incluindo suportes metálicos para fixação frontal em poste de iluminação pública e instalação em área externa.	un	50	514,22	25.711,00
8	**VELA NATALINA.** Vela natalina iluminada, com 3 metros de altura, confeccionada em estrutura metálica decorativa, com chama e auréola superior, detalhes de cera escorrida, estrelas e folhas ornamentais, revestida com iluminação LED nas cores amarelo-ouro, vermelho, verde e branco quente, incluindo suportes metálicos para fixação frontal em poste de iluminação pública e instalação em área externa.	un	70	544,47	38.112,90
9	**REI MAGO.** Rei Mago natalino iluminado, com 5 metros de altura, confeccionado em estrutura metálica decorativa, representando figura humana com coroa, manto, barba e presente nas mãos, revestido com iluminação LED nas cores amarelo-ouro, vermelho e verde, com preenchimento luminoso interno e contornos em LED, incluindo estrutura de sustentação, base metálica para fixação e instalação em área externa.	un	3	3.932,30	11.796,90
10	**PRESÉPIO.** Presépio natalino iluminado, com 3 metros de altura, confeccionado em estrutura metálica decorativa, composto pelas figuras de Maria, José e Menino Jesus na manjedoura, sob cobertura em formato de estábulo com estrela no topo. Revestido com iluminação LED nas cores amarelo-ouro, azul, vermelho, verde e branco, incluindo estrutura de sustentação, base metálica para fixação e instalação em área externa.	un	1	5.444,72	5.444,72
11	**FACHADA DA IGREJA.** Decoração luminosa da fachada da igreja, composta por mangueira LED branco quente contornando pilares, arcos das janelas, portas, beirais e elementos arquitetônicos; cordões de pisca LED em efeito cascata instalados ao longo do telhado; iluminação linear nos pilares e detalhes verticais; guirlandas verdes, complementadas por laços vermelhos.	un	1	10.889,44	10.889,44
12	**CAIXAS DE PRESENTE.** Conjunto de caixas de presentes natalinas iluminadas, composto por 3 peças decorativas com alturas de 1,00 m, 1,50 m e 2,00 m, confeccionadas em	un	8	1.330,93	10.647,44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	estrutura metálica, em formato de pacote de presente, com fitas decorativas e laço superior. Revestidas com iluminação LED nas cores amarelo-ouro e vermelho, incluindo bases para sustentação e instalação em canteiros de praças, jardins e áreas públicas externas.				
13	**ÁRVORE ESPIRAL.** Árvore natalina espiral iluminada, com 5 metros de altura, confeccionada em estrutura metálica decorativa em formato cônico, revestida com festão verde e iluminação LED nas cores amarelo-ouro, vermelho e verde, decorada com bolas natalinas, estrelas luminosas e estrela de oito pontas no topo. Inclui base metálica para sustentação e fixação, destinada à instalação em praças, canteiros e espaços públicos externos.	un	10	2.540,87	25.408,70
14	**ÁRVORE CENOGRÁFICA.** Árvore de Natal cenográfica de 5 metros de altura, confeccionada em estrutura metálica, revestida com iluminação LED, festão verde e decorada com laços vermelhos e estrelas douradas distribuídos uniformemente. Possui ponteira superior em formato de estrela tridimensional com detalhes vazados e acabamento decorativo natalino. Base circular estruturada e revestida, com inscrição temática de Natal.	un	1	3.629,81	3.629,81
15	**PAPAI NOEL.** Esculturas cenográficas de Papai Noel, com altura de 3,00 metros cada, confeccionadas em fibra de vidro e isopor de alta densidade, com estrutura interna de sustentação, acabamento artístico realista, pintura nas cores tradicionais do Natal e detalhes faciais, barba branca, roupas vermelhas e acessórios decorativos. O conjunto deverá apresentar seis modelos distintos. Peças com acabamento resistente às intempéries, base estável e fixação adequada para instalação em praças públicas e espaços urbanos, entregues prontas para instalação.	un	6	3.327,33	19.963,98
16	**PALCO DO PAPAI NOEL.** Decoração cenográfica do palco principal do Papai Noel: Decoração temática natalina para palco existente, composta por fachada cenográfica central em estilo chalé, painéis decorativos nas cores vermelho e verde, cortinas vermelhas, guirlandas, festões, laços, guirlandas iluminadas, árvores de Natal decoradas, caixas de presentes cenográficas e iluminação LED branco quente. Inclui trono decorativo central para acomodação do Papai Noel e escadaria frontal, além de painéis inferiores. A composição deverá ser adaptada às dimensões do palco existente, preservando a cobertura, os acessos laterais e a circulação segura de crianças e visitantes.	un	1	15.124,23	15.124,23
17	**CASA CENOGRÁFICA.** Casa cenográfica natalina, com fachada frontal de 4,00 m de largura por 3,50 m de altura, confeccionada em estrutura de madeira revestida com painéis decorativos, pintura temática nas cores vermelho, verde e branco, porta e janelas cenográficas, guirlandas, laços, festões e iluminação LED branco quente. Telhado decorado com efeito de neve artificial. Acabamento resistente às intempéries, com fixação segura.	un	6	2.722,36	16.334,16
18	**PORTAL VILA DO PAPAI NOEL.** Portal de entrada da Vila do Papai Noel: Portal cenográfico natalino medindo 10,00 m de largura por 4,00 m de altura, confeccionado em estrutura metálica e madeira revestida com painéis decorativos nas cores vermelho, verde e branco. Possui cobertura em formato de chalé com acabamento simulando neve, guirlandas, festões, laços vermelhos e placa central com a identificação “Vila do Papai Noel”. Contornado por iluminação LED branco quente, com acabamento resistente às intempéries, base estável e fixação segura para instalação em praça pública.	un	1	9.074,54	9.074,54

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
19	**CORDÃO LUMINOSO.** Cordão luminoso natalino com 100 microlâmpadas LED fixas, comprimento de 10 metros, luz branco quente, com conectores macho e fêmea para emenda, indicado para ornamentação de árvores, praças e espaços públicos, com alimentação elétrica compatível com a rede local e proteção adequada para uso externo.	un	7.000	15,12	105.840,00
20	**MANGUEIRA LUMINOSA.** Mangueira luminosa natalina redonda, com 100 metros de comprimento e LEDs fixos na cor branco quente, contendo 120 LEDs estroboscópicos (strobo) na cor branca, indicada para ornamentação de árvores, fachadas, praças e espaços públicos, com alimentação elétrica compatível com a rede local e proteção adequada para uso externo.	un	100	272,24	27.224,00
21	**RENA.** Rena natalina decorativa, na cor marrom, com 1,80 m de comprimento, confeccionada em fibra de vidro e isopor de alta densidade, com acabamento artístico e pintura resistente às intempéries. Deverá possuir estrutura interna de sustentação, base metálica reforçada e sistema de fixação por parafusos e chumbadores.	un	10	1.693,91	16.939,10
22	**TRENÓ E RENAS.** Conjunto cenográfico natalino composto por um trenó decorativo e quatro renas, confeccionados em estrutura de ferro e madeira. O trenó deverá possuir design curvilíneo, acabamento em pintura vermelha com detalhes dourados e ornamentação natalina. As quatro renas deverão apresentar formas tridimensionais, com galhadas, arreios e detalhes decorativos, com acabamento resistente às intempéries, bases de sustentação estáveis e fixação segura, destinado à decoração de praças públicas e espaços urbanos durante o Natal.	un	1	7.259,63	7.259,63
23	**SOLDADO DE CHUMBO.** Soldado de chumbo natalino decorativo, com 2,50 m de altura, confeccionado em fibra de vidro e/ou isopor de alta densidade, com estrutura interna de sustentação, acabamento artístico e pintura temática nas cores vermelho natal, dourado, preto e branco, representando uniforme militar clássico, com chapéu, ombreiras, botões, cinto, botas e detalhes ornamentais.	un	4	1.935,90	7.743,60
VALOR TOTAL					**539.330,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

1. O DETENTOR do contrato, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto deste CONTRATO, de acordo com as necessidades do Município de Esperantina-PI, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Esperantina-PI.

1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

1.4. A CONTRATADA deverá concluir a entrega e a instalação dos elementos decorativos até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do Natal “Brilho da Esperança 2026”, prevista para 04/12/2026, contados da emissão da autorização de fornecimento/serviços.

1.5. A execução ocorrerá na Avenida Ministro Petrônio Portela, Centro, Esperantina/PI, ou em outro local indicado na autorização da CONTRATANTE, observado o prazo de entrega e instalação estabelecido no item anterior, mediante comunicação prévia ao fiscal do contrato.

2. O setor competente do município terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para processar a conferencia do objeto entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas, na hipótese de não aceitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
4. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição do objeto não aceito, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após análise e aprovação pelo órgão competente do Município de Esperantina/PI, conforme as exigências do Edital, do Termo de Referência e da proposta readequada da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.
6. A execução dos serviços observará o Lote Único contratado, nas quantidades, especificações e condições constantes da planilha deste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 162/2024 e demais legislações pertinentes.
2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do contrato do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
4. Dentro do prazo previsto no item anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
5. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, admitida eventual prorrogação nas hipóteses legalmente cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a emissão da nf.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do Município de Esperantina-PI autorizado para o recebimento, devidamente assinado, contrato e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Esperantina-PI, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente ao serviço com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO OBJETO
1. O serviço do objeto do presente Contrato será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de comprase /ou setor responsável os quantitativos do serviço.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES
1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste contrato;
1.2. Aplicara à DETENTORA DO CONTRATO penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DO CONTRATO toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DO CONTRATO no prazo avencado, após aentrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DO CONTRATO da aplicação de qualquer sanção.
1.6 - E todas as demais relacionadas no Termo de Referencia.

2. Da Detentora do Contrato:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste contrato, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço.
2.3. Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Presta os serviços dentro dos padrões exigidos nestecontrato, no edital de licitação e seus anexos.
2.6 - E todas as demais relacionadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
1. A detentora da contrato será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

2.1. Na aplicação das sanções, a Administração observará:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3. A sanção prevista no item 2, „a" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 1, „a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
4. A sanção prevista no item 2, „b", fixada pela Administração, em observância ao item 2.1., entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do valor da Contrato de Registro de Preços, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas item 1.
5. A sanção prevista no item 2, „c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, „b", „c", „d", „e", „f" e „g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Esperantina-PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
6. A sanção prevista no item 2, „d", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, „h", „i", „j", „l" e „m", bem como pelas infrações

administrativas previstas nos itens 1, „b", „c", „d", „e", „f" e „g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, „b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato de sua intimação.
8. A aplicação das sanções previstas nos itens 2, „c" e „d", requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
10. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Agente de contratação(pregoeira)(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato ou cancelar a contrato de registro de preços, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
11. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do agente de contratação(pregoeira) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.
11.1. Da aplicação das sanções previstas nos itens 2, „a", „b" e „c" caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.2. Da aplicação da sanção prevista no item 2, „d" caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do contrato da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Código Penal, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pela administração,

quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornarsuperior àqueles praticados no mercado;
1.4. A detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 daLei nº 14.133/21.
1.5. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
2. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do contrato será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Contrato de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 40 do Decreto Municipal nº 162/2024.
5. A solicitação da detentora para cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes:

FONTE DE RECURSOS:
02.05.00 -SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.130.00 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO DE ATIVIDADE:
13.392.0038.2290.0000- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
04.122.0005.2040.0000- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMNTO DE DESPESA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram o presente contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026, seus anexos, o Termo de Referência e a proposta readequada da CONTRATADA.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 162/2024, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1. Elegem as partes CONTRATADAS o Foro da Comarca de Esperantina-PI, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Esperantina-PI, 11 de Novembro de 2026.

CONTRATANTE:

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO:42098092334

Assinado de forma digital por IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO:42098092334

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA:

L BRANDAO RIBEIRO LTDA:54419252000189

Assinado de forma digital por L BRANDAO RIBEIRO LTDA:54419252000189
Dados: 2026.11.13 16:09:01 -03'00'

L BRANDAO RIBEIRO LTDA
CNPJ Nº 54.419.252/0001-89
REPRESENTANTE LEGAL: LUDINILSON BRANDÃO RIBEIRO
CPF Nº 015.143.533-26